



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ Biblioteca Legislativa LEI N° 8.502 DE 29 DE MAIO DE 2003 PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 11783 : 05 DATA 30 / 05 / 03 Autores: Klinger Luiz de Oliveira Sousa e Outros - PT - Projeto de Lei CM nº 10/2003 - Proc. CM nº 260/03 DENOMINA “Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto” o Salão de Arte Contemporânea de Santo André. JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado “Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto” o Salão de Arte Contemporânea de Santo André, localizado no saguão do Teatro Municipal, no Paço Municipal da Cidade de Santo André. Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo André, em 29 de maio de 2003. JOÃO AVAMILENO PREFEITO MUNICIPAL MARCELA BELIC CHERUBINE SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS ACYLINO BELLISOMI SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada. MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS SECRETÁRIO DE GOVERNO cont. L. N° 8.499 . PAGE 7 .